



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, material de informática, material esportivo, material de expediente, brinquedos pedagógicos e demais materiais permanentes e de consumo necessários para o desenvolvimento do Projeto: **Desafiando a Violência contra Crianças e Adolescentes, de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Barroquinha-Ce.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no inciso I art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR GRUPOS

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesas N° 20200521001, 20200521002 e 20200521003 (Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos).

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

2.3. Justificativa para divisão de Grupos

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos grupos os itens foram reunidos em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação da aquisição, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitante não conta com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Grupo.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (grupo) do objeto licitado, dessa forma na divisão por grupo do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

GRUPO I: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FLAUTA DOCE SOPRANO GERMÂNICA - Construção em 3 peças; em ABS, que acompanhe capa plástica com Dimensões: Altura: 0.34 cm; Largura: 0.04 cm; Profundidade: 0.040 cm. Garantia do fabricante.	UNID	40	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80
02	FLAUTA CONTRALTO GERMÂNICA - Material: resina ABS, Cor: marfim, Entonação: Contralto, Afinação: Fá (F), Digitação: Germânica, Corpo se divide em 3 partes, Comprimento aproximado da flauta montada: 65cm, Peso aproximado da flauta: 190g, Peso aproximado da capa: 50g, Acompanha: tabela de digitação, vareta de limpeza, creme para os encaixes e capa de algodão. Garantia do Fabricante.	UNID	20	R\$ 207,90	R\$ 4.158,00
03	FLAUTA DOCE TENOR - Construído em 3 peças; timbre brilhante em resina ABS; chave dupla em tom C e C#; apoio de polegar; tabela de digitação, barra limpeza e creme para flautas. Garantia do fabricante.	UNID	12	R\$ 646,30	R\$ 7.755,60
04	FLAUTA DOCE BAIXO - Afinação em fá; dedilhado barroco; canal de embocadura curvado; em resina ABS; acabamento ébano polido com detalhes em marfim na	UNID	8	R\$ 833,33	R\$ 6.666,64



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	cabeça e no pé; montada em 3 peças. Com capa em couro sintético e haste de limpeza. Garantia do fabricante.				
05	TECLADO com timbres, cinco oitavas, entrada para sustain e sensibilidade.	UNID	4	R\$ 1.379,40	R\$ 5.517,60
06	MESA DE SOM com 12 canais para microfone.	UNID	4	R\$ 759,98	R\$ 3.039,92
07	MICROFONE PROFISSIONAL dinâmico com fio cardióide com cachimbo SM58.	UNID	40	R\$ 153,26	R\$ 6.130,40
08	CABO xlr fêmea x macho 5 metros.	UNID	40	R\$ 47,62	R\$ 1.904,80
09	CABO PARA MICROFONE xlr macho 5 metros	UNID	40	R\$ 47,62	R\$ 1.904,80
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 38.624,56

GRUPO II: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 8gb, wi-fi, tela 7", android 4.4, quad core, preferencialmente na cor preto.	UND	100	R\$ 793,61	R\$ 79.361,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 79.361,00

GRUPO III: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Processador Intel Core I5 (ou superior), 08ª geração (ou superior), com no mínimo 04 GB de RAM, HD 01 TB, LED 15,6" no mínimo, Full HD, Wireless, leitor para cartão SD, 02 portas para conexão USB no mínimo, HDMI, saída para fone de ouvido e entrada para microfone, web cam integrada, sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.	UNID	04	R\$ 2.227,00	R\$ 8.908,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -	UNID	04	R\$ 1.307,49	R\$ 5.229,96



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Jato de Tinta Colorida Wi-Fi USB 2.0. Peso aproximado 4,5 kg. Incluso 04 garrafas de tintas, 01 cabo de alimenta�o, CD de instala�o, guia de instala�o r�pido, manual do usu�rio e cabo USB. Características m�nimas.				
03	PROJETOR MULTIMIDIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Tipo port�til, m�nimo de 3300 lumens, pl�stico resistente, resolu�o SVGA (800x600), contraste de 13000:1, peso m�ximo de 3,0 kg, compat�vel com PC, TVS, DVD, acompanhando: cabo USB, cabo de v�deo, componente, cabo VGA, cabo de for�a, controle remoto, manual de instru�es e garantia m�nima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento.	UNID	04	R\$ 2.408,67	R\$ 9.634,68
04	TELA DE PROJE�O - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: retr�til com trip� medindo 2,35 x 1,32m.	UNID	04	R\$ 483,33	R\$ 1.933,32
VALOR TOTAL DO GRUPO III					R\$ 25.705,96

GRUPO IV: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICA�O	UND.	QTDE.	VALOR DE REFER�NCIA	
				VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	R�DIO PORT�TIL: caracter�sticas m�nimas: cd player, bluetooth e entrada usb.	UNID	04	R\$ 291,17	R\$ 1.164,68
02	CAIXAS DE SOM: caracter�sticas m�nimas: kit com 02 caixas ativas e passiva, Bluetooth, com trip�.	UNID	04	R\$ 1.870,39	R\$ 7.481,56
VALOR TOTAL DO GRUPO IV					R\$ 8.646,24

GRUPO V: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICA�O	UND.	QTDE.	VALOR DE REFER�NCIA	
				VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA EUCALIPTO - CARACTERÍSTICAS	UNID	04	R\$ 1.129,62	R\$ 4.518,48



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



M�NIMAS: Comprimento: 3,00m; Largura: 1,50m e Altura: 0,60m				
VALOR TOTAL DO GRUPO V				R\$ 4.518,48

GRUPO VI: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICA�O	UND.	QTDE.	VALOR DE REFER�NCIA	
				VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	APARADOR DE CHUTE: para pr�tica esportiva.	UNID	40	R\$ 186,67	R\$ 7.466,80
02	APARADOR DE SOCO: para pr�tica esportiva.	UNID	40	R\$ 123,67	R\$ 4.946,80
03	PAR DE CANELEIRAS KARAT�: para pr�tica esportiva.	PAR	80	R\$ 94,83	R\$ 7.586,40
04	PAR DE LUVAS KARAT� INFANTIL: para pr�tica esportiva.	PAR	40	R\$ 72,30	R\$ 2.892,00
05	PAR DE LUVAS KARAT� JUVENIL: para pr�tica esportiva.	PAR	40	R\$ 72,30	R\$ 2.892,00
06	KIMONO KARAT� INFANTIL: para pr�tica esportiva.	UNID	40	R\$ 103,96	R\$ 4.158,40
07	KIMONO KARAT� JUVENIL: para pr�tica esportiva.	UNID	40	R\$ 103,96	R\$ 4.158,40
08	SACO DE PANCADA: para pr�tica esportiva.	UNID	4	R\$ 149,90	R\$ 599,60
09	CAL�A PARA CAPOEIRA INFANTIL: para pr�tica esportiva.	UNID	40	R\$ 35,30	R\$ 1.412,00
10	CAL�A PARA CAPOEIRA JUVENIL: para pr�tica esportiva.	UNID	40	R\$ 35,30	R\$ 1.412,00
VALOR TOTAL DO GRUPO VI				R\$	37.524,40

GRUPO VII: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICA�O	UND.	QTDE.	VALOR DE REFER�NCIA	
				VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
01	PEN DRIVE 8 GB.	UNID	4	R\$ 27,87	R\$ 111,48
02	COLA de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	CX	4	R\$ 40,26	R\$ 161,04
03	R�GUA de pl�stico 30cm.	UNID	12	R\$ 1,58	R\$ 18,96



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137

04	TESOURA GRANDE DE METAL , tamanho: 25cm, cabo plástico.	UND	8	R\$ 6,03	R\$ 48,24
05	MASSA DE MODELAR , pacote com 12 unidades.	PCT	15	R\$ 5,27	R\$ 79,05
06	TECIDO TIPO TNT , cores variadas com 50 metros.	UND	12	R\$ 56,17	R\$ 674,04
07	FITA DECORATIVA , 50 metros/rolo.	ROLO	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
08	PAPEL A4 , colorido pacote com 100 folhas.	PCT	25	R\$ 5,23	R\$ 130,75
09	PAPEL CARTAZ , cores variadas.	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
10	PAPEL CREPOM , cores variadas	UND	48	R\$ 1,14	R\$ 54,72
11	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - 180g - 10 folhas.	PCT	20	R\$ 8,87	R\$ 177,40
12	PAPEL LAMINADO , 48x60cm, cores variadas.	FLS	60	R\$ 2,33	R\$ 139,80
13	CARTOLINA DUPLA FACE - cores variadas.	FLS	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
14	CARTOLINA DUPLEX - cores variadas.	FLS	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60
15	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 0.	UND	2	R\$ 2,89	R\$ 5,78
16	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 4.	UND	3	R\$ 3,40	R\$ 10,20
17	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 8.	UND	4	R\$ 6,05	R\$ 24,20
18	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - Nº 12.	UND	12	R\$ 8,35	R\$ 100,20
19	PINCEL HIDROCOR , estojo 12 cores.	CX	6	R\$ 5,29	R\$ 31,74
20	LÁPIS PRETO Nº 2 , com 144 unidades.	CX	1	R\$ 54,86	R\$ 54,86
21	LÁPIS GIZ DE CERA , com 12 cores.	CX	4	R\$ 2,22	R\$ 8,88
22	LÁPIS DE COR , tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	15	R\$ 6,23	R\$ 93,45
23	CANETA ESFEROGRAFICA , cor azul, caixa com 50 unidade.	CX	2	R\$ 35,88	R\$ 71,76
24	TINTA FACIAL CREMOSO , cores variadas - caixa com 6 unidades.	CX	5	R\$ 14,55	R\$ 72,75
25	TINTA PARA PINTURA A DEDO , caixa com 06 unidades, frasco de 15 ml.	CX	10	R\$ 3,01	R\$ 30,10
26	TINTA FACIAL CREMOSA COM GLITTER , kit com 10 unidades.	CX	2	R\$ 22,81	R\$ 45,62
27	TINTA ACRÍLICA , para pintura artesanais.	UND	20	R\$ 20,24	R\$ 404,80
28	TINTA ACRÍLICA PARA TELA , caixa com 8 cores, 20 ml.	CX	3	R\$ 28,65	R\$ 85,95
29	TINTA PARA TECIDO , cores variadas.	UND	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00
30	EVA COM GLITTER , 60x40cm, cores variadas.	UND	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
31	EVA , 60cmx40cm, cores variadas.	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
32	PLACA EM EVA , 1X1m, espessura 20mm.	UND	10	R\$ 52,56	R\$ 525,60



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



33	PLACA ISOPOR, 50x100cm, espessura 15mm.	UND	8	R\$ 7,20	R\$ 57,60
34	PLACA ISOPOR, 50x100cm, espessura 10mm,	UND	8	R\$ 4,91	R\$ 39,28
35	BALÃO SORTIDO Nº 7, pacote com 50 unidades.	PCT	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
VALOR TOTAL DO GRUPO VII					R\$ 4.811,45

GRUPO VIII: EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR DE REFERÊNCIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIVROS VARIADOS: conteúdo literatura infantil.	UND	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
02	BAÚ PEDAGÓGICO: conjunto com 10 brinquedos, material de MDF.	UND	1	R\$ 775,62	R\$ 775,62
03	CONJUNTO DE BONECA: menina branca, material vinil.	CONJ	1	R\$ 242,33	R\$ 242,33
04	CONJUNTO DE BONECA: menina negra, material vinil.	CONJ	1	R\$ 152,96	R\$ 152,96
05	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES, 05 ANIMAIS: brinquedo infantil, material de pelúcia.	CONJ	1	R\$ 417,47	R\$ 417,47
06	KIT BLOCOS DE ENCAIXES: brinquedo infantil, material em plástico, 25 peças.	KIT	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
07	CONJUNTO DE BONECO: menino negro com 05 unidades.	CONJ	1	R\$ 190,73	R\$ 190,73
08	JOGO EDUCATIVO: aprender partes do corpo, 11 cartelas.	CONJ	1	R\$ 40,10	R\$ 40,10
09	BONECA: material pano, na cor branca.	UND	2	R\$ 100,18	R\$ 200,36
10	FOGÃO INFANTIL: brinquedo infantil com 14 acessórios.	UND	4	R\$ 140,23	R\$ 560,92
11	CHOCALHO: com imagem de girafa (brinquedo infantil).	UND	1	R\$ 22,48	R\$ 22,48
12	FANTOCHE: tipo animais doméstico com 06 unidades.	CONJ	1	R\$ 82,74	R\$ 82,74
13	FANTOCHE: tipo família negra com 06 unidades.	KIT	1	R\$ 151,23	R\$ 151,23
14	FANTOCHE: tipo personagens infantis com 12 unidades.	KIT	1	R\$ 381,53	R\$ 381,53
15	FANTOCHE: tipo família branca com 06	KIT	1	R\$ 83,22	R\$ 83,22



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



	unidades.				
16	BLOCOS DE MONTAR: 80 peças (brinquedo infantil).	KIT	1	R\$ 41,96	R\$ 41,96
17	CARRINHOS: (brinquedo infantil).	UND	4	R\$ 24,14	R\$ 96,56
VALOR TOTAL DO GRUPO VIII					R\$ 4.731,21

VALOR GLOBAL DE REFER NCIA: R\$ 203.923,30 (Duzentos e Tr s Mil Novecentos e Vinte e Tr s Reais e Trinta Centavos).

2.4. O prazo de vig ncia da contrata o   de at  31/12/2020 contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrog vel na forma do art. 57,   1 , da Lei n  8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATA O

3.1. A presente licita o justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em adquirir os materiais nela descritas, visando a realiza o do Projeto: Desafiando a viol ncia contra as crian as e adolescentes, desenvolvido em parceria com o Banco Ita , proporcionando aos atendidos acesso a toda metodologia do referido projeto.

3.2. Os itens objeto do presente Termo de Refer ncia tratam-se de bens comum nos termos do par grafo  nico, do art. 1 , da Lei 10.520, de 2002.

4. DA HABILITA O

4.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. SICAF;

4.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jur dica do Tribunal de Contas da Uni o (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.1.3. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.

4.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situa o do Fornecedor a exist ncia de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar  para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat rio de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas.

4.1.3.2. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- 4.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.1.4.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 4.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 4.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 4.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 4.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
- 4.8.** Ressalvado o disposto no item 4.7, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



4.9. Habilitação jurídica:

- 4.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 4.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 4.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- 4.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.10.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.10.8.** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.11. Qualificação Econômico-Financeira.

- 4.11.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.11.2.** Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

4.12. Qualificação Técnica

- 4.12.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 4.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.15.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Será concedido o mesmo prazo para regularização das empresas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no local a ser definido pela contratante.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, do presente objeto;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



- 14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



14.7. Caso o valor da multa n o seja suficiente para cobrir os preju zos causados pela conduta do licitante, o Munic pio ou Entidade poder  cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do C digo Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplica o das san es, levar  em considera o a gravidade da conduta do infrator, o car ter educativo da pena, bem como o dano causado   Administra o, observado o princ pio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplica o de penalidade, se houver ind cios de pr tica de infra o administrativa tipificada pela Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013, como ato lesivo   administra o p blica nacional ou estrangeira, c pias do processo administrativo necess rias   apura o da responsabilidade da empresa dever o ser remetidas   autoridade competente, com despacho fundamentado, para ci ncia e decis o sobre a eventual instaura o de investiga o preliminar ou Processo Administrativo de Responsabiliza o - PAR.

14.10. A apura o e o julgamento das demais infra es administrativas n o consideradas como ato lesivo   Administra o P blica nacional ou estrangeira nos termos da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013, seguir o seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR n o interfere no seguimento regular dos processos administrativos espec ficos para apura o da ocorr ncia de danos e preju zos   Administra o P blica Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jur dica, com ou sem a participa o de agente p blico.

14.12. As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Municipal.

15. ESTIMATIVA DE PRE OS E PRE OS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contrata o   de R\$ 203.923,30 (Duzentos e Tr s Mil Novecentos e Vinte e Tr s Reais e Trinta Centavos).

16. DOS RECURSOS OR AMENT RIOS.

16.1. 15.1 As despesas decorrentes da(s) contrata o( es) desta licita o correr o   conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento Municipal, inerentes   Secretaria Municipal do Trabalho, desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

- Dota o Or ament ria: 0703.08.243.0021.2.050 – Assist ncia Social as Crian as e Adolescente, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente / 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.
- Dota o Or ament ria: 0702.08.241.0020.2.037 - Manuten o do Serv. de Conviv ncia e Fortal. de V nculo para Crian a, Adolescente e Idoso, Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE, CEP: 62.410-000, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo respectivo, Sr. _____, Secretário Municipal de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua assinatura e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o exercício de 20____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado(a) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Rua Onze de Maio, Nº 739 – Centro - Cep.: 62.410-000 – Barroquinha – Ce
CNPJ: 23.478.597/0001-80 – Fone: (88) 3623 1137



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município ou no quadro de avisos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Vinculada de Barroquinha-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barroquinha-CE, ____ de _____ de 20____.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____